

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2002



Série

Número 42

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

CONCURSO DE PROFESSORES DOS ENSINOS BÁSICO (2º E 3º CICLOS) E SECUNDÁRIO PARA O ANO ESCOLAR DE 2002/2003
(Colocações em Escolas e em Quadros de Zona Pedagógica)

Em cumprimento do disposto nos artigos 3º e 48º do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 4/97/M, de 19 de Abril e 14-A/2001/M, de 28 de Maio, artigos 4º e 7º do Decreto Legislativo Regional nº 2/94/M, de 23 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 9/96/M, de 1 de Julho e 12/99/M, de 15 de Abril, artº 3º do Decreto Legislativo Regional nº 18/90/M, de 21 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 11/99/M, de 11 de Março e Decreto Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto, declaram-se abertos os concursos para colocação nas Escolas e nos Quadros de Zona Pedagógica de Professores dos Ensinos Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário, nos seguintes termos:

REGIME DOS CONCURSOS

1 - Os concursos regem-se pela legislação acima referida e ainda pelo disposto no presente aviso.

PRAZOS DOS CONCURSOS

2 - Os concursos estão abertos para as 1ª e 2ª partes e para os Quadros de Zona Pedagógica pelo prazo de 10 dias seguidos a contar do 1º dia útil a partir da data da publicação do presente aviso.

2.1 - Pelo prazo de 10 dias seguidos a contar do dia seguinte ao da publicitação da lista de colocações da 1ª parte do concurso, para os candidatos, incluídos nos números seguintes:

2.1.1 - Na 4ª prioridade do artº 41º do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, (candidatos ao abrigo da preferência conjugal);

2.1.2 - Entre a 4ª e 5ª prioridades referidas do artº 41º do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001, de 28 de Maio, para afectação a escolas dos professores dos quadros de zona pedagógica, nos termos do artº 15º do Decreto Legislativo Regional nº 2/94/M, de 23 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 9/96/M, de 1 de Julho e 11/99/M, de 11 de Março.

2.1.3 - Entre a 4ª e 5ª prioridades referidas no artº 1º do Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio, para afectação a escolas dos professores do quadro de vinculação.

2.2 - Entre 3 a 12 de Julho, inclusivé, para os candidatos da 6ª prioridade do artº 41º do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, que se não tenham candidatado à 1ª parte do concurso.

VAGAS POSTAS A CONCURSO

3 - Para além das vagas constantes dos mapa I e II anexos ao presente aviso, os candidatos à 1ª parte do concurso e aos quadros de zona pedagógica têm a possibilidade de indicar, por ordem de preferência, estabelecimentos de ensino ou zonas em que pretendam ser colocados, independentemente de neles haver, ou não, lugares vagos à data de abertura do concurso, uma vez que podem vir a ser providos em vagas resultantes de transferências verificadas durante o concurso.

3.1 - As vagas afectadas pelo sinal (-) são vagas a não recuperar, nos termos do nº 3 do artº 13º do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

3.2 - Não serão recuperadas vagas pertencentes aos docentes titulares dos lugares de quadro já libertos, nos termos do nº 3 do artº 69º do Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28/4, alterado pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 2 de Janeiro.

QUOTA DE EMPREGO

4 - Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto, é fixada uma quota, destinada a primeiro movimento em lugar de quadro, para candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, calculada nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 3º desse diploma, a qual será considerada no âmbito das 6ª e 7ª prioridades previstas no artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 19 de Maio e na alínea b) do Decreto Legislativo Regional nº 2/94/M, de 23 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 12/99/M, de 15 de Abril e 14-A/2001/M, de 18 de Maio.

4.1 - O provimento far-se-á de acordo com o disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado, proceder-se-á à verificação se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obteria colocação em preferência, manifestada, que lhe seja mais favorável. Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado, e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

PREENCHIMENTO DE IMPRESSOS

5 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha nº 3 e 3-A/2002/SRE, que podem ser adquiridos nas secretarias dos estabelecimentos de ensino desta Região.

5.1 - Os candidatos residentes no Continente ou na Região Autónoma dos Açores poderão adquirir os citados impressos no Gabinete do Ministro da República para a Madeira, Rua Professor Gomes Teixeira, à Rua do Possidónio da Silva, 1300 LISBOA, Secretaria Regional da Educação e Cultura dos Açores, Direcções Regionais do Continente e ainda nas Casas da Madeira sediadas em Lisboa, Coimbra, Porto e Açores respectivamente.

5.2 - Os candidatos referidos no ponto 2.1.1 deste aviso, utilizarão para o efeito os impressos modelos nº 6 e 6-A/2002/SRE, os referidos no ponto 2.1.2, os modelos nº 7 e 7-A/2002/SRE e os referidos no ponto 2.2 o modelo nº 8 e 8-A/2002/SRE.

5.3 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:

- a) Não indicar partículas entre nomes e/ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;
- b) Quando o espaço for insuficiente para inscrever o nome completo, deverão escrever sempre pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos intermédios pelas respectivas iniciais.

6 - Os candidatos opositores a mais de um concurso (Continente, Região Autónoma dos Açores e Madeira), deverão dar prioridade, apenas a um deles nos termos dos artigos 90º e 17º, respectivamente do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, e do Decreto Legislativo Regional nº 2/94/M, de 23 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 9/96/M, de 1 de Julho e 12/99/M, de 15 de Abril, devendo para o efeito assinalar no ponto 15.2 do boletim de concurso a respectiva opção.

HABILITAÇÕES

7 - As habilitações académicas deverão ser rigorosamente discriminadas no boletim de concurso, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas ou especialidades, de forma a não deixar dúvidas sobre o escalão em que as mesmas se integram, de acordo com os despachos normativos que estabelecem as habilitações para a docência.

CLASSIFICAÇÃO ACADÉMICA

8 - A classificação académica será a constante do respectivo certificado final de curso, expressa obrigatoriamente na escala de 0 a 20 valores. Quando a certidão apresentada comprovar a conclusão do curso, mas não indicar a classificação numérica, considerar-se-á esta como sendo de 10 valores.

8.1 - Para efeitos exclusivos de cálculo de graduação, e quando a posse da habilitação própria dependa da prestação de um certo número de anos de serviço docente, deverão os candidatos retirar da sua classificação académica, o número de valores correspondente àqueles anos de serviço.

ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS

9 - A ordenação dos candidatos faz-se dentro dos critérios das prioridades, tendo em consideração as situações referidas neste aviso e de acordo nos artigos 6º e 41º do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001, de 28 de Maio e pelos nºs 2 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto.

PREFERÊNCIAS

10 - Os candidatos deverão indicar nos respectivos boletins de candidatura os códigos relativos às suas preferências de colocação, por ordem decrescente de prioridade.

10.1 - Os códigos dos estabelecimentos de ensino, dos quadros de zona pedagógica (mapa III), dos concelhos, dos distritos e das zonas, bem como dos níveis de ensino, grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades, constam dos mapas anexos a este aviso.

ALTERAÇÕES ÀS PREFERÊNCIAS

10.2 - Não será admitida a introdução de quaisquer alterações às preferências manifestadas nos boletins, excepto no que se refere à desistência de parte das preferências ou do próprio concurso, nos termos do disposto no nº 1 do artº 15º e nº 5 do artº 57 do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, com a redacção dada pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 4/97/M, de 19 de Abril e 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

DOCUMENTOS A ENVIAR

11 - Os candidatos, independentemente de terem ou não processo individual constituído nas escolas, deverão fazer acompanhar o boletim e a ficha de concurso dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia (s) da(s) certidão(s) comprovativa(s) das habilitações declaradas, das quais deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação académica;
- b) No caso dos candidatos que já tenham exercido funções docentes, ou a quem seja exigido tempo de serviço para efeitos de aquisição de habilitação própria, deverão apresentar fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente prestado;
- c) Registo Biográfico devidamente autenticado pelos serviços.

11.1 - Os candidatos ao presente concurso que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto, deverão juntar ao boletim de candidatura, declaração sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.2 - Os candidatos ao abrigo da preferência conjugal apresentarão, conjuntamente com o boletim de concurso, uma declaração, sob compromisso de honra, de acordo com o Decreto Legislativo Regional nº 5/97/M, de 22 de Abril, que contenha os seguintes elementos:

- a) Estado Civil com identificação do Cônjuge;
- b) Identificação e localização do serviço público onde o cônjuge presta funções, com a indicação da natureza do respectivo vínculo.

PROVA DA HABILITAÇÃO ACADÉMICA

11.3 - Quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de serviço docente, em determinado momento ou por determinado período, deverão os candidatos fazer prova cabal desses requisitos.

PROVA DA PROFISSIONALIZAÇÃO

11.4 - Os professores não pertencentes aos quadros e portadores de habilitação profissional,

adquirida pelas licenciaturas em ensino e pelos ramos de formação educacional das licenciaturas das Faculdades de Letras e Ciências deverão fazer prova do grupo e nível de ensino em que se encontram profissionalizados, juntando para o efeito declaração da escola do ensino básico ou secundário onde foi realizado o estágio.

- 11.5 - Os candidatos cuja classificação profissional não haja sido publicada, até ao termo do prazo para apresentação aos concursos, deverão entregar, dentro do mesmo prazo, todos os outros elementos exigidos, devendo fazer prova de homologação da sua classificação profissional, até ao termo do prazo de reclamações referido no ponto 15 do presente aviso, condição esta necessária à admissão ao concurso.

ENTREGA E ENVIO DE BOLETINS

12 - Os impressos referidos no pontos 5 e 5.2 do presente aviso (boletins e fichas de candidatura) são entregues ou enviados, depois de devidamente preenchidos, conforme a seguir se indica:

- 12.1 - Os candidatos residentes na RAM - e em qualquer escola dos ensinos básico (2º e 3º ciclos), ou secundário do ensino oficial. Se já tiverem leccionado, poderão fazer a entrega na escola onde se encontram arquivados os respectivos processos individuais.
- 12.2 - Nos estabelecimentos dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) e secundário próximo da sua residência quando não se encontram na situação anterior e residam nesta Região.
- 12.3 - Os candidatos não residentes na RAM e em exercício de funções enviarão, toda a documentação da sua candidatura à Direcção Regional de Educativa - Secretaria Regional de Educação - Apartado 3206 - 9051-901 FUNCHAL, através dos órgãos de direcção e gestão dos estabelecimentos dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) e secundário no prazo máximo de três dias úteis após o período em que o concurso esteve aberto.
- 12.4 - Os candidatos não residentes na RAM e que não estejam em exercício de funções enviarão, com aviso de recepção, toda a documentação para a direcção indicada no ponto 12.3 deste aviso.
- 12.5 - Os órgãos de direcção e gestão dos estabelecimentos de ensino da RAM entregarão em mão, através de protocolo, na Direcção Regional de Administração Educativa da Secretaria Regional de Educação, todos os boletins e fichas recebidas, acompanhadas da relação nominal dos candidatos, no prazo máximo de três dias úteis após o período em que o concurso esteve aberto.

CANDIDATOS À DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO MORAL E RELIGIOSACATÓLICA

13 - Os candidatos ao concurso a que se refere o artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 18/90/M, de 21 de Julho, deverão preencher no boletim e ficha referidos no ponto 5 do presente aviso, apenas os

ítems correspondentes à 1ª parte do concurso, devendo observar ainda o seguinte:

13.1 - As habilitações próprias a que se refere o artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 18/90/M, de 21 de Junho, constam do Despacho Normativo nº 6-A/90 de 31/1 e Despacho nº 18/ME/91, de 7 de Março.

13.2 - O boletim de concurso deverá ser acompanhado das seguintes declarações:

- a) Declaração comprovativa de que o candidato se encontra nas condições previstas nas alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 18/90/M, de 21 de Junho, com a redacção dada pelo artº 12º do Decreto-Lei nº 329/98, de 2 de Novembro, a qual deverá constar de impresso próprio e ser confirmada pelo órgão de direcção e gestão do estabelecimento de ensino onde o mesmo se encontra colocado;
- b) Declaração de concordância do Bispo da Diocese a que se refere o artigo 9º do Decreto Legislativo Regional nº 18/90/M, de 21 de Junho, a qual deve ser solicitada nos serviços da Diocese do Funchal.

13.3 - Na 2ª parte do concurso poderão estes candidatos ser opositores a outros grupos de docência, desde que reúnem as condições necessárias.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS PELAS ESCOLAS

14 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos de ensino básico (2º e 3º ciclos) ou secundário serão objecto de confirmação da responsabilidade dos respectivos órgãos de direcção e gestão das escolas, ou de quem os substitua, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

14.1 - A confirmação no número anterior implica:

- a) A aposição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo do estabelecimento;
- b) A exigência relativamente aos candidatos, por parte dos órgãos de gestão ou de quem os substitua, da entrega dos documentos que julguem indispensáveis para o efeito.

14.2 - Quando houver lugar à rectificação do tempo de serviço e classificações académicas ou profissionais constantes do boletim as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pelas escolas, e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida recorrer-se a outros documentos existentes no processo individual do candidato ou por este apresentados para o efeito.

14.3 - Os órgãos de direcção e gestão dos estabelecimentos de ensino não poderão confirmar declarações constantes dos boletins de concurso, sem que nos processos individuais dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

RECLAMAÇÕES

15 - Os candidatos poderão apresentar reclamações a formalizar no impresso modelo nº 5/2002/SRE não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação, mas também dos verbetes, no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação, conforme o disposto nos artigos 14º e 57º do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M de 18 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio, devendo ser respeitado o encaminhamento referido no nº 12.3 e seguintes do presente aviso.

16 - Para os não residentes na RAM, o prazo de reclamação é de 12 dias a partir do dia seguinte ao da publicação das listas ordenadas provisórias devendo ser encaminhadas para a direcção indicada no nº 12.3.

17 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas pelas Escolas, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente à Direcção Regional de Administração Educativa, devendo, neste caso o candidato fazê-las acompanhar de subscrito endereçado e franquiado para efeitos de retorno.

18 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido a data e a assinatura do responsável, sempre autênticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.

19 - Os estabelecimentos de ensino enviarão diariamente as reclamações recebidas para o endereço indicado no nº 12.3 do presente aviso, tendo em atenção os prazos referidos nos nºs 15 e 16.

20 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.

21 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.

22 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

DESISTÊNCIAS

23 - Chama-se a especial atenção para o prazo estabelecido no artº 15º e nº 5 do artº 57º do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 4/97/M, de 19 de Abril e 14-A/2001/M, de 28 de Maio, no que se refere às desistências de parte das preferências ou do próprio concurso.

MOTIVO DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

24 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais os seguintes:

- a) Não ter nacionalidade portuguesa ou não ser nacional de país que, por força de acto normativo da Comunidade Europeia, convenção internacional, ou lei especial, tenha acesso ao exercício de funções públicas em Portugal;
- b) Entrega do boletim de concurso irregularmente preenchido;

- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Entrega fora de prazo do boletim de concurso ou de outros documentos exigidos;
- e) Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;
- f) O candidato encontrar-se em exercício de outro cargo público e desejar exercer funções docentes em regime de acumulação;
- g) O candidato não possuir habilitação própria de acordo com a legislação em vigor que regulamenta as habilitações para a docência;
- h) O candidato não mencionar ou não comprovar possuir os cursos ou disciplinas necessários para a aquisição de habilitação própria, conforme exigido nos despachos normativos em vigor;
- i) O não envio dos documentos exigidos no ponto 11 do presente aviso.

LISTA DE COLOCAÇÕES

25 - As listas de colocações serão publicitadas nos termos do artº 16º do Decreto Legislativo Regional nº 4/88/M, de 18 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

ACEITAÇÃO DACOLOCAÇÃO

26 - De acordo com o disposto nos nºs 3 e seguintes do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio, no prazo de oito dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação das listas de colocação, devem os candidatos, junto do órgão directivo do estabelecimento de ensino onde foram colocados, aceitar expressamente a colocação obtida mediante declaração datada e assinada, da qual conste o nome completo, o número do bilhete de identidade e sua validade, com o seguinte teor: "Declaro aceitar a colocação obtida em resultado de ordenação em número ... para o grupo de código ... na 1ª parte do concurso de professores para o ano lectivo de ... na Escola..."

Para os candidatos em exercício de funções fora da RAM o prazo acima referido é de 12 dias úteis.

27 - A segunda parte do concurso destina-se a preencher os lugares docentes que venham a estar disponíveis para o ano escolar de 2002/2003, nos estabelecimentos dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) ou secundário para além dos previstos no nº 3 deste aviso que hajam sido providos.

APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

28 - A data de apresentação dos professores colocados por estes concursos, se outra não for indicada, será o 1º dia útil do mês de Setembro de 2002.

PRAZOS

29 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado considera-se o mesmo transferido para o 1º dia útil seguinte.

29.1 - Os prazos constantes do presente aviso são aumentados em metade dos mesmos, no caso dos candidatos referidos no nº 5.1

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 26 de Fevereiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Mapa I

RELAÇÃO DE VAGAS A QUE FAZ REFERÊNCIA Nº 3 DESTE AVISO DE ABERTURA
2º CICLO

CÓDIGOS ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS	1	2	3	4	5	EM	T M		IP	EM RC
							M	F		
CONCELHO DO FUNCHAL										
203 BARTOLOMEU FERESTRELO	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-
205 LATELOS	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
207 OONÇALVES ZARCO	1	-	1	1	-	-	-	-	1	-
208 DR. HORÁCIO BENTO OLIVEIRA	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
209 SANTO ANTÓNIO	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
211 L. ROQUE	-	-	-	1	1	-	-	-	1	-
CONCELHO DE Cº DE LOBOS										
201 TORRE	1	-	1	-	-	-	1	-	-	1
202 ESTREITO DE Cº DE LOBOS	1	-1	1	1	-	-	-	-	-	-
203 CARMO	1	-	1	1	2	-	-	-	-	-
CONCELHO DE SANTA CRUZ										
201 CANIÇO	1	-	1	1	1	-	-	-	1	-
202 SANTA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
203 DE ALFREDO FERREIRA NOBREIA JÚNIOR	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
CONCELHO DE MACHICO										
201 MACHICO	1	-	1	1	-	-1	-	1	-	-
202 CANIÇAL	-	-	-	1	1	-	-	-	1	-
203 PORTO DA CRUZ	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
CONCELHO DE BENEIXA BUAYA										
201 PADRE MANUEL ALVARES	-	1	1	1	-	-	-	-	1	-
CONCELHO DA PONTA DO SOL										
201 PONTA DO SOL	1	-	-	1	-	-	-	-	1	1
CONCELHO DA CALHETA										
201 CALHETA	-	-	-	1	1	-	-	-	-	1
CONCELHO DE SANTANA										
201 SR.º D. MANUEL FERREIRA CABRAL	1	-	-	1	-	-	-	-	1	1
CONCELHO DE S. VICENTE										
201 D. LUCINDA ANDRADE	-1	-	1	1	1	-	-	-	-	-
CONCELHO DO PORTO MONIZ										
201 PORTO MONIZ	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-
CONCELHO DO PORTO SANTO										
201 PROF. DR. FRANCISCO T. BLANCO	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-

Mapa II

ZONA PEDAGÓGICA

A

GRUPOS	1°	2°	3°	4°	5°	E.M.	T.M.		E.F.
							M	F	
ENSINO PREPARATÓRIO	-11	-	-3	3 a)	-4	2	-	-	1

GRUPOS	1°	2°		3°	4°		5°	6°	7°	8°		9°	10°		11°			12°			E.F.	
		A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	C	D	E			
ENSINO SECUNDÁRIO	3 a)	-	-	-	2	-	-6	-	1	1	1	1	4 a)	2	-	-	-	-	-	-	-	-

ZONA PEDAGÓGICA

B

GRUPOS	1°	2°	3°	4°	5°	E.M.	T.M.		E.F.
							M	F	
ENSINO PREPARATÓRIO	-5	-3	-1	3 a)	-	1	-	-	-

GRUPOS	1°	2°		3°	4°		5°	6°	7°	8°		9°	10°		11°		12°			E.F.	
		A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	C	D	E		
ENSINO SECUNDÁRIO	14 b)	-	-	-	4 a)	-	-4	-	-	5 a)	2	3 a)	-	3 a)	1	-	-	-	-	-	-

ZONA PEDAGÓGICA

C

GRUPOS	1°	2°	3°	4°	5°	E.M.	T.M.		E.F.
							M	F	
ENSINO PREPARATÓRIO	-4	-	-1	1	-	-	-	-	-

GRUPOS	1°	2°		3°	4°		5°	6°	7°	8°		9°	10°		11°		12°			E.F.	
		A	B		A	B				A	B		A	B	C	D	E				
ENSINO SECUNDÁRIO	3 a)	-	-	-	2	-	-1	-	1	7 a)	1	3 a)	2	3 a)	-1	2	-	-	-	-	-

- a) De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto de 2001, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência - 1 vaga.
- b) De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto de 2001, é fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade.

Mapa III

ZONAS PEDAGÓGICAS	CONCELHOS	CÓDIGOS
A	FUNCHAL SANTA CRUZ	10
B	CÂMARA DE LOBOS RIBEIRABRAVA PONTA DO SOL CALHETA SÃO VICENTE PORTO MONIZ	20
C	MACHICO SANTANA PORTO SANTO	30

Mapa IV

CONCELHOS	NÚMERO DE CÓDIGO
CALHETA	3101
CÂMARA DE LOBOS	3102
FUNCHAL	3103
MACHICO	3104
PONTA DO SOL	3105
PORTO MONIZ	3106
RIBEIRABRAVA	3107
SANTA CRUZ	3108
SANTANA	3109
SÃO VICENTE	3110
PORTO SANTO	3201

Mapa V

ZONAS	NÚMERO DE CÓDIGO
FUNCHAL CÂMARA DE LOBOS SANTA CRUZ MACHICO	1
RIBEIRABRAVA PONTA DO SOL CALHETA	2
SANTANA SÃO VICENTE PORTO MONIZ	3
PORTO SANTO	4

Mapa VI
NÍVEIS DE ENSINO

NÍVEIS	NÚMERO DE CÓDIGO
Preparatório	03
Secundário	04

Mapa VI
ENSINO BÁSICO - 2º CICLO

GRUPO	DISCIPLINA	NÚMERO DE CÓDIGO
1º	PORTUGUÊS E ESTUDOS SOCIAIS/HISTÓRIA	01
2º	PORTUGUÊS E FRANCÊS	02
3º	PORTUGUÊS, INGLÊS E ALEMÃO	03
4º	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	04
5º	EDUCAÇÃO VISUAL	05
ED. MUSICAL	EDUCAÇÃO MUSICAL	06
T. M. M.	TRABALHOS MANUAIS	07
T. M. F.	TRABALHOS MANUAIS	08
ED. FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA 09	
E. M. R. C.	EDUCAÇÃO MORALE RELIGIÃO CATÓLICA	10

Mapa VII

ENSINO BÁSICO - 3º CICLO E SECUNDÁRIO

GRUPO	DISCIPLINA	NÚMERO DE CÓDIGO
E. M. R. C.	EDUCAÇÃO MORALE RELIGIÃO CATÓLICA	10
1º	MATEMÁTICA	11
2º A	MECANOTECNIA	12
2º B	ELECTROTECNIA	13
3º	CONSTRUÇÃO CIVIL	14
4º A	FÍSICA-QUÍMICA	15
4º B	QUÍMICA-FÍSICA	16
5º	ARTES VISUAIS	17
6º	CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	18
7º	ECONOMIA	19
8º A	PORTUGUÊS, LATIM E GREGO	20
8º B	FRANCÊS E PORTUGUÊS	21
9º	INGLÊS E ALEMÃO	22
10º A	HISTÓRIA	23
10º B	FILOSOFIA	24
11º A	GEOGRAFIA	25
11º B	BIOLOGIA	26
12º A	MECANOTECNIA	27
12º B	ELECTROTECNIA	28
12º C	SECRETARIADO	29
12º D	ARTES DOS TECIDOS	30
12º E	CONSTRUÇÃO CIVIL MADEIRAS	31
12º F	ARTES GRÁFICAS	32
12º F	EQUIPAMENTO	33
12º F	TEXTIL	34
12º F	HORTO-FLORICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS	35
A	PRODUÇÃO VEGETAL	36
B	INDÚSTRIAS ALIMENTARES E ZOOTECNIA	37
ED. FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	38
INFORMÁTICA	INFORMÁTICA	39
MÚSICA	MÚSICA	40

Mapa III

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	NÍVEIS, CICLOS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO	CONCELHOS
201	Esc. Secundária de Jaime Moniz	3º Ciclo e Secundário	Funchal
202	Esc. Secundária Francisco Franco	3º Ciclo e Secundário	Funchal
203	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo	2º e 3º Ciclos	Funchal
204	Esc. Básica do 3º Ciclo do Funchal	3º Ciclo	Funchal
205	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros	2º e 3º Ciclos	Funchal
206	Esc. Secundária Dr. ngelo Augusto Silva	3º Ciclo e Secundário	Funchal
207	Esc. Básica e Secundária Gonçalves Zarco	2º e 3º Ciclos e Secundário	Funchal
208	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia	2º e 3º Ciclos	Funchal
209	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António	2º e 3º Ciclos	Funchal
211	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos de S. Roque	2º e 3º e Secundário	Funchal
201	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre	2º e 3º Ciclos	Câmara de Lobos
202	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	2º e 3º Ciclos e Secundário	Câmara de Lobos
203	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos do Carmo	2º e 3º Ciclos	Câmara de Lobos
201	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço	2º e 3º Ciclos	Santa Cruz
202	Esc. Básica e Secundária de Santa Cruz	2º e 3º Ciclos e Secundário	Santa Cruz
203	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	2º e 3º Ciclos	Santa Cruz
201	Esc. Básica e Secundária de Machico	2º e 3º e Secundário	Machico
202	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal	2º e 3º Ciclos	Machico
203	Esc. Básica do Porto da Cruz	1º, 2º e 3º Ciclos	Machico
201	Esc. Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	2º e 3º e Secundário	Ribeira Brava
201	Esc. Básica e Secundária da Ponta do Sol	2º e 3º Ciclos	Ponta do Sol
201	Esc. Básica e Secundária da Calheta	2º e 3º e Secundário	Calheta
201	Esc. Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral	2º e 3º e Secundário	Santana
201	Esc. Básica e Secundária D. Lucinda Andrade	2º e 3º e Secundário	São Vicente
201	Esc. Básica e Secundária do Porto Moniz	1º, 2º e 3º Ciclos	Porto Moniz
201	Esc. Básica e Secundária Dr. Francisco Freitas Branco	2º e 3º e Secundário	Porto Santo

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74	2 955\$00;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16	6 448\$00;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20	15 878\$00;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52	22 558\$00;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00	29 270\$00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries	€ 46,84	9 390\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.